



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes

Escola de Música

Orquestra Sinfônica da UFRJ

ORQUESTRA SINFÔNICA DA UFRJ ORQUESTRA DE SOPROS DA UFRJ

CONCURSO JOVENS INSTRUMENTISTAS / 2026

REGULAMENTO

- Art. 1- O concurso é aberto aos alunos dos cursos de Bacharelado em Instrumentos, da Escola de Música da UFRJ.
 - 1- O aluno só poderá se inscrever no concurso se estiver regularmente matriculado em seu instrumento principal.
 - 2- Aos instrumentistas que se apresentarem em uma temporada, só será permitido novo concurso após a temporada seguinte.
 - 3- A participação como solista das orquestras será permitida para os instrumentistas no máximo duas vezes.
 - 4- Não será permitida a participação de alunos dos cursos de canto, composição, regência, licenciatura e pós-graduação.
- Art. 2 – As **inscrições** serão feitas através de formulário próprio, **do dia 3 de novembro ao dia 5 de dezembro de 2025**.
 - 1- O aluno, após ler o regulamento, deverá preencher o formulário de inscrição disponível em:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdfvXIJHaZ0bxgxTs-cdJ9kIKiUVv_DyeiEdADZigrt77b_A/viewform?usp=pp_url
 - 2- Somente será aceita a inscrição do aluno que anexar ao formulário o arquivo PDF com a autorização de seu professor de instrumento, com o consentimento de sua participação no concurso.
- Art. 3 – A prova constará da apresentação de um concerto ou peça para solista e orquestra, a ser executado(a) no todo ou em partes, conforme decisão da comissão julgadora.

Parágrafo único: No caso de concertos ou peças com mais de um solista, todos deverão ser alunos da EM e apresentar a autorização de seus respectivos professores.
- Art. 4 – Os candidatos se responsabilizarão por providenciarem seus respectivos acompanhadores, sem os quais não poderão prestar o concurso.
- Art. 5 – Os candidatos selecionados atuarão como solistas na temporada artística de 2026 apresentando integralmente a obra com a qual concorreu.
 - 1- A comissão julgadora, de acordo com parecer dos professores de prática de orquestra, poderá vetar qualquer obra que exija recursos materiais ou humanos



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes

Escola de Música

Orquestra Sinfônica da UFRJ

- extraordinários por parte das orquestras ou que apresentem dificuldade técnicas além da capacidade dos grupos.
- 2- Será de responsabilidade do candidato selecionado o fornecimento do material musical completo da obra a ser executada (partes orquestrais e partitura) caso não conste no arquivo das orquestras.
 - 3- Em nenhuma hipótese caberá à direção das orquestras ou da EM a aquisição ou locação dos materiais musicais de obras indicadas por candidato selecionado, caso não conste no arquivo das orquestras ou na biblioteca da EM, sendo o custo da compra ou locação de responsabilidade do solista.
 - 4- O material fornecido deverá ser de boa qualidade, impresso ou editorado, não sendo aceitos materiais manuscritos.
 - 5- Os professores de prática de orquestra ou o regente do concerto poderão vetar material que não esteja em condições de ser utilizado.
 - 6- O material deverá ser encaminhado com no mínimo 30 dias de antecedência da data do concerto.
 - 7- As orquestras não se responsabilizam pelo registro áudio visual do concerto.
- Art. 6 – As provas serão realizadas no **dia 18 de dezembro de 2026**, segunda-feira, com início **às 15h no Salão Leopoldo Miguéz**.
 - 1- Caso haja necessidade, devido ao número de concorrentes, o horário poderá ser antecipado ou uma nova data ser divulgada para a complementação do concurso.
 - 2- O resultado só será divulgado após terem sido ouvidos todos os candidatos inscritos, no dia posterior ao da realização da última prova, através de correio eletrônico e publicado no site da EM e divulgado nas redes sociais da EM e das orquestras.
 - 3- A ordem de audição será a mesma das inscrições.
 - 4- No caso de atraso a banca decidirá se o candidato poderá ser ouvido ao fim da lista de candidatos.
 - 5- O candidato que se apresentar para a prova após ser decretado o término das audições será considerado eliminado.
 - 6- Em caso de falta não haverá remarcação de nova data e o candidato será considerado eliminado.
 - Art. 7 – A comissão julgadora será escolhida pela direção artística das orquestras e será composta de número ímpar de membros.

Parágrafo único: não poderá participar da banca docente que tenha aluno concorrendo.
 - Art. 8 – No caso de dois ou mais candidatos apresentarem a mesma obra, apenas um deles será escolhido, a critério da comissão julgadora.
 - Art. 9 – As decisões da comissão julgadora são irrecorríveis.



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes

Escola de Música

Orquestra Sinfônica da UFRJ

- Art. 10 – São oferecidas para a Temporada 2026 quatro vagas para solistas com a Orquestra Sinfônica e duas vagas para a Orquestra de Sopros.
 - 1- Os candidatos disputarão as vagas entre si, independente do instrumento.
 - 2- A critério da comissão julgadora e ouvidos os professores de prática de orquestra, o número de vagas poderá ser ampliado ou diminuído, levando-se em conta não só o desempenho dos candidatos, como também a duração e a instrumentação da obra.
- Art. 11 – Os candidatos selecionados serão escalados ao longo da temporada de 2026, de acordo com a programação, comprometendo-se a participar em data e local decididos pela direção das orquestras.

Parágrafo único: Por motivo de força maior e necessidades das orquestras os concertos dos solistas selecionados poderão ser transferidos para a temporada seguinte.
- Art. 12 – Os casos omissos, referentes ao concurso, serão resolvidos pela comissão julgadora e os demais pela direção das orquestras.

ORQUESTRA SINFÔNICA DA UFRJ / ORQUESTRA DE SOPROS DA UFRJ

Rua do Passeio 98 – Lapa - Rio de Janeiro – RJ – Brasil - 20.021-290 - Sala 106

orquestra@musica.ufrj.br

www.musica.ufrj.br

https://www.instagram.com/orquestra_ufrj/